



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 06/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES/SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM MÍDIAS SOCIAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Firmino Libório Leal, CPF 302.506.506-06, e de outro lado, **CONTRATADA: RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS (MEI)** com sede na Rua Angelo Rodolfo Canassa, nº 42, Bairro Bisinoto, na cidade de Conquista, CEP.:38.195-000, CNPJ 32.337.492/0001-00, por seu representante legal, Rafael Gabriel de Castro Santos, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Angelo Rodolfo Canassa, nº 42, bairro Bisinoto, na cidade de Conquista-MG, CEP.: 38.195.000, portador do CPF nº 068.511.496-13 e da Carteira de Identidade MG 14.072.634, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01/01/2023 até 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.3- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.000,00 mensais (dois mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00.00 0099 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.4- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

1.5- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Firmino Libório Leal
Presidente da Câmara Municipal

Rafael Gabriel de Castro Santos
Representante Legal da Contratada

Testemunha.1:

2: